



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 649 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM 105ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NOS TERMOS DA PERMISSÃO DE USO OU CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio com a 105ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL nos termos da Permissão de Uso ou Cessão de Uso de espaço físico a título precário em anexo.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do presente Convênio, estão descritos no Termo da Permissão de Uso ou Cessão de Uso em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier à assumir em razão da execução da Presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de abril de 2021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal